



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 290101/2016

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2016, as 09h00min, no Município de Acará, Estado do Pará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Tv. São José nº 120, reuniram-se o, Pregoeiro Sr ERIC MIRANDA DE MIRANDA, portador do CPF/MF nº 697.185.552-34, nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 290101/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pelo Exmº. Sr. JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR - Prefeito Municipal de Acará, portador do CPF/MF nº 439.955.432-00, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço do item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atender a Prefeitura Municipal de Acará - Pará, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

- Nome da Empresa: CONSTRUTORA J NEY LTDA - ME
- CNPJ: 05.214.984/0001-27
- End: Rodovia Br 316 km04 s/nº, Ramal Bom Jesus – Santa Maria do Pará/PA
- Nome do Representante legal da Empresa: Lucivandro Silva Melo, Casado, Empresário, CPF/MF nº 398.050.182-53

ITEM REGISTRADO:

- Número do Item: 01
- Discriminação do Produto: Massa Asfáltica-CBUQ
- Quantidade: 1.000 toneladas
- Valor Unitário: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
- Valor Total: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para atender os serviços da Prefeitura Municipal de Acará, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente e aplicável ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Acará para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Acará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

3.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

153.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

3.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

3.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Acará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Acará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

3.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 3.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.6. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 3.7. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 3.8. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 3.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 3.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 3.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
- 3.12. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 3.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Acará do Estado do Pará.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 290101/2016, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados na proposta de preços e no contrato administrativo;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O preço do item para fornecimento dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, citado no item 3.1. do edital .

6.1.1. O preço do item por item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IX), em até trinta (30) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Acará, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como, tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.1.

6.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais

6.3. Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.4. É vedada a antecipação de pagamento.

6.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada – Banco BANPARA; Agência 02; Conta Corrente nº. 301283-2.

6.6. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Acará, Estado do Pará, sito na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do produto recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.7. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.

6.8. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

6.9. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

6.11. A Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Acará atestará a entrega do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.12. Somente serão pago os produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Acará, Estado do Pará.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Acará, Estado do Pará.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal de Acará, Estado do Pará.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os esclarecimentos de duvidas quanto a esta Ata poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Acará, Estado do Pará.

8.2. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 290101/2016, Modalidade Pregão Presencial (SRP) e seus anexos, a proposta da empresa: **CONSTRUTORA J NEY LTDA-ME, portadora do CNPJ nº 05.214.984/0001-27**, classificada no certame supra numerado.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE

9.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no Diário Oficial da União – DOU, Jornal de Grande Circulação e Aviso da Unidade Gestora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Acará, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

Acará (PA), em 30 de Março de 2016.

ERIC MIRANDA DE MIRANDA
Pregoeiro
CPF/MF nº 697.185.552-34

JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Acará
CPF/MF nº 439.955.432-00

CONSTRUTORA J NEY LTDA-ME
LUCIVANDRO SILVA MELO
CPF/MF nº 398.050.182-53